

## **PORTARIA Nº 4409, DE 30 DE JULHO DE 2007.**

Institui e regulamenta o concurso visando à criação de uma logomarca que será utilizada no selo de identificação dos processos e documentos considerados relevantes para a história da Justiça e do Direito do Trabalho no Rio Grande do Sul.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve determinar a realização de concurso, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

### **DO OBJETIVO**

Art. 1º O concurso tem por objetivo a criação de uma logomarca que será utilizada no selo de identificação dos processos e documentos considerados relevantes para a história da Justiça e do Direito do Trabalho no Rio Grande do Sul.

Art. 2º O concurso é aberto à participação de todos os servidores e magistrados em atividade neste Tribunal, à exceção dos membros da comissão julgadora a que se refere o artigo 8º da presente Portaria.

Art. 3º A concepção da logomarca deve levar em conta sua utilização nas mídias impressa e eletrônica, não havendo restrições quanto à forma e cores.

Parágrafo único. A logomarca deverá conter os seguintes caracteres: TRT4 e a expressão acervo histórico.

### **DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 4º A inscrição e entrega dos trabalhos dar-se-á no período de 1º a 27 de agosto de 2007, encerrando-se na última data às 18h00min.

Art. 5º Para efetivar cada inscrição, o concorrente deverá remeter pelo correio, por meio do sistema SEDEX10, ou entregar diretamente na Secretaria do Memorial da Justiça do Trabalho, mediante recibo, um envelope fechado contendo a seguinte inscrição: CONCURSO SELO DO MEMORIAL – ACERVO HISTÓRICO - Av. Praia de Belas 1100 - sala 402 - CEP 90110-903 - Porto Alegre, RS.

§ 1º O envelope principal deverá conter mais dois envelopes lacrados:

I - um envelope branco, apenas identificado com o pseudônimo pelo lado externo, contendo, em seu interior, a logomarca impressa e o respectivo arquivo, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 6º;

II - um envelope pardo, com o pseudônimo do lado externo, contendo, no interior, a identificação do autor e sua respectiva lotação, e, na hipótese de co-autoria, a identificação de quem deverá ser entregue o prêmio.

§ 2º Se o candidato concorrer com mais de um trabalho, cada um deles dará origem a uma inscrição.

§ 3º Cada concorrente poderá inscrever no máximo três trabalhos.

§ 4º No caso de envio por meio de SEDEX10, o autor do trabalho deverá identificar-se no envelope da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT apenas por pseudônimo.

§ 5º A data da postagem será considerada como a de entrega, para efeito do prazo a que alude o artigo 4º.

Art. 6º O envelope branco deverá conter:

I - um disquete ou CD com os arquivos digitais do trabalho, nas extensões .cdr, .jpeg, .tif ou .pdf indicando o software utilizado, e mais um arquivo, em formato .jpeg que, no caso de ser selecionado o trabalho, será exibido na página da internet do Tribunal para votação pública;

II - duas impressões da logomarca, em papel branco tamanho A4, em duas versões: uma colorida, com o máximo de quatro cores, e outra preta e branca, sendo uma de até 16 cm<sup>2</sup> (tamanho original do selo) e outra no tamanho máximo de 150 cm<sup>2</sup> de área impressa.

## **DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 7º Os trabalhos apresentados serão submetidos à comissão julgadora para avaliar se atendem os requisitos da inscrição que, dos aprovados formalmente, escolherá até o máximo de seis para serem submetidos à livre votação no site do Tribunal ([www.trt4.gov.br](http://www.trt4.gov.br)), no período de 01 a 10 de setembro de 2007.

Art. 8º A comissão julgadora será composta por um representante do Memorial da Justiça do Trabalho, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Informática, do Espaço Cultural, da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, pelos Presidente e Vice-Presidente do Tribunal, pelos Corregedor Regional e Vice-Corregedor, pelo Diretor-Geral de Coordenação Judiciária e Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, ou por seus representantes.

Art. 9º Dentre os seis trabalhos selecionados pela comissão julgadora para livre votação no site do Tribunal, o trabalho que receber mais votos será o vencedor.

Art. 10. A abertura do envelope lacrado (pardo) contendo a identificação do autor do trabalho vencedor dar-se-á em sessão pública, no dia 14 de setembro de 2007, às 15 horas, no Salão Nobre da Presidência.

## **DA PREMIAÇÃO**

Art. 11. O autor do trabalho vencedor receberá diploma e a seguinte premiação: inscrição, passagens e diárias para participar de um curso de aperfeiçoamento específico, a sua escolha, em sua área de atuação, em qualquer ponto do País, no decorrer do ano de 2008, com afastamento de até 05 dias úteis, observado o valor total máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º O vencedor do concurso deverá encaminhar o pedido de inscrição no

referido curso de aperfeiçoamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de o autor do trabalho vencedor não encaminhar o pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento até o dia 28 de novembro de 2008, perderá o direito ao recebimento do prêmio.

§ 3º Se o trabalho vencedor tiver sido elaborado em co-autoria, a entrega do prêmio será feita exclusivamente àquele indicado para tal fim, na ficha de identificação dos autores do trabalho.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 12. O(s) autor(es) do trabalho vencedor do concurso concorda(m) em ceder os direitos autorais sobre a logomarca do selo do Memorial da Justiça do Trabalho ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, de pleno direito e por prazo indeterminado, sem fazer(em) jus a nenhuma outra forma de remuneração, além do prêmio.

Art. 13. O material encaminhado para inscrição no concurso ficará à disposição, por trinta dias, para devolução aos autores.

Art. 14. A participação no concurso implica aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências regulamentares, e o não-cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 15. A critério da comissão julgadora, não haverá vencedor do concurso se nenhum trabalho for considerado hábil a merecer o prêmio.

Art. 16. As decisões da comissão julgadora são irrecorríveis.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO**

Presidente